

PROJETO DE LEI N.º 90/91

DOCUMENTO N.º 2841/91

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| ORIGINAL ANEXO AO<br>PROCC. N.º 174/91<br>EM 04, 09, 91 | jc |
|---------------------------------------------------------|----|

Considerando a necessidade de se instalar Projeto visando preservar a memória da cultura popular, como forma de resgatar a identidade da comunidade vicentina;

Considerando que São Vicente não dispõe de local adequado à realização de eventos culturais, constituindo-se a Casa do Barão em espaço apropriado para esta finalidade e

Considerando a necessidade de se mobilizar a população sobre a importância desses pontos, submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 90/91  
DOCUMENTO Nº 2841/91

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a título precário, pela Sociedade de Cultura Vicentina, no dia 28 de setembro de 1991, da Praça Barão do Rio Branco, para a realização de evento cultural e coleta de assinaturas à instalação do Projeto Memória Popular e da Casa de Cultura na Casa do Barão, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA

Em 03 de setembro de 1991

aa) CIDA MATOS

A COMISSÃO DE IMPEDIMENTOS  
SÃO VICENTE, 23/09/91

ARQUIVADO EM 05, 11, 91  
ARQUIVISTA